



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042 /2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (Processo 11472/2018).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **DIAS TOFFOLI**, portador da Carteira de Identidade nº 16.266.525 SSP/SP e CPF nº 110.560.528-05, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, doravante denominado **TJRO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR**, RG nº M1162946 SSP/MG e CPF nº 236.894.206-87, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, no que couber e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento e uso colaborativo de soluções de inteligência artificial, com base no sistema SINAPSES do **TJRO**, dando apoio à produção de conteúdo jurídico, focado na integração com o Processo Judicial Eletrônico (PJe), simulando o comportamento e raciocínio humano, criando análises, compreendendo e obtendo respostas para diferentes situações, rotinas e processos.

Termo de Cooperação Técnica – CNJ – TJRO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro. O padrão de integração a ser utilizado no desenvolvimento do sistema de inteligência artificial será o estabelecido e/ou utilizado pelo **CNJ**.

Parágrafo segundo. A equipe mantenedora da solução de inteligência artificial poderá sugerir modelos complementares de integração para uso em sistemas de informação do **CNJ**.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CLÁUSULA SEGUNDA – Para garantir a segurança das informações, a produtividade e eficiência das soluções de inteligência artificial, é obrigatória a utilização do Selo SINAPSES nos produtos que consomem as API's, mantendo-se o sistema SINAPSES centralizado em nuvem privada dos convenentes.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto indicado, o **CNJ** compromete-se a:

I - Manter as condições técnico-operacionais necessárias ao desenvolvimento das soluções de inteligência artificial de que tratam este Termo;

II - Disponibilizar infraestrutura tecnológica para os convenentes, caso necessário, para suporte e desenvolvimento das soluções de inteligência artificial;

III - Disponibilizar, quando solicitados, para análise técnica do **TJRO**, estudos, projetos e manuais inerentes ao bom e correto desenvolvimento e funcionamento do SINAPSES;

IV - Patrocinar a participação em cursos, treinamentos, fóruns e congressos de membros de sua equipe, bem como da equipe do **TJRO** responsáveis pelo





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

desenvolvimento, manutenção e gestão do projeto SINAPSES, com objetivo de manter a qualidade dos trabalhos desenvolvidos;

V - Fornecer diárias e passagens aéreas ou terrestres para o deslocamento das equipes envolvidas na solução de inteligência artificial, para o **CNJ** ou para outros Tribunais, visando atender aos termos estabelecidos no presente instrumento;

VI - Não fornecer, distribuir ou divulgar o código fonte, bem como a arquitetura dos sistemas desenvolvidos, sem prévia anuência do **TJRO**;

VII - Estabelecer parcerias com outros entes do Judiciário para o uso das soluções de inteligência artificial;

VIII - Interceder junto a outros entes do Judiciário para disponibilizar funcionários para colaborar com o desenvolvimento de soluções de inteligência artificial objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Para a consecução do objeto indicado, o **TJRO** compromete-se a:

I - Manter grupo de trabalho para o desenvolvimento de inteligência artificial, voltado à atualização da plataforma e melhorias de soluções tecnológicas visando à integração com o sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe);

II - Buscar e manter parcerias com outros entes do Judiciário para colaborar no processo de manutenção e divulgação das soluções de inteligência artificial objeto deste Termo, observado o conhecimento prévio e anuência do **CNJ**;

III - Manter as condições técnico-operacionais necessárias ao desenvolvimento do sistema de inteligência artificial de que trata este Termo, comunicando pronta e formalmente qualquer intercorrência na prestação do objeto deste Termo;





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

IV - Garantir a continuidade da solução a fim de permitir a disponibilização contínua dos serviços de inteligência artificial sem prejuízo para as partes;

V - Viabilizar a participação em cursos, treinamentos, fóruns e congressos da equipe do **TJRO** responsável pelo desenvolvimento, manutenção e gestão do projeto SINAPSES, com objetivo de manter a qualidade e o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;

VI – Qualquer proposta de mudança no projeto ou criação de funcionalidades deverão ocorrer mediante ajuste com o **CNJ**, para, em conjunto, opinarem e decidirem pela priorização e forma/método a ser aplicado.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – A concretização das ações conjuntas será objeto de Plano de Trabalho, aprovado pelas partes, a ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os partícipes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do instrumento.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo não importa repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As atividades constantes no Plano de Trabalho derivado do presente Termo poderão ser custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe já previstos a suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Termo, sem prejuízo das funções a que foram originalmente destinados (pesquisas, eventos, treinamentos, entre outros).

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZ – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA ONZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA TREZE – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINZE – Às equipes desenvolvedoras do sistema de inteligência artificial não ensejarão quaisquer direitos sobre os artefatos utilizados para o desenvolvimento do sistema, sendo estes exclusivos do **TJRO** para uso do **CNJ**, ficando estabelecido que os serviços *web* utilizados para o desenvolvimento do sistema através da internet é de inteira responsabilidade dos convenientes, podendo as partes utilizarem-se de suas instalações quando necessárias, para o desenvolvimento do sistema de inteligência artificial.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 16 de outubro de 2018.



Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Desembargador **WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

